



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Administração Penitenciária

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS E A (SPE) CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A, DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

De um lado, a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, outrora intitulada Secretaria da Justiça e Cidadania, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Meireles, CEP 60.160-040, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente **SAP**, neste ato representado por seu Secretário, Dr. **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.261.934, expedida pela SSP/PB, e do CPF nº 376.714.991-53, de outro a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.675.169/0001-53, denominada simplesmente **SPS**, outrora intitulada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 324.556.233-00 e do RG nº. 591383 SSP/CE e, ainda com intento de aceite e recebimento, a **(SPE) CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A**, sociedade anônima devidamente organizada e constituída de acordo as leis brasileiras, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, na Avenida Pontes Vieira, nº 1831 – Parte A, CEP 60.135-237, bairro Dionísio Torres, inscrita no CNPJ nº 18.778.783/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96002337732 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 782.872.353-91, e o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **PLÍNIO RIPARI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.416.928-7, inscrito no CPF/MF sob nº 069.318.168-02, doravante designada **CONCESSIONÁRIA** e a Acionista Controladora **CONCESSIONÁRIA**, a **CEARÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima devidamente



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Administração Penitenciária

organizada, com sede na Av. Pontes Vieira, nº. 1831, CEP: 60.130-241, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ nº. 20.259.224/0001-20, neste ato representada por Sr. **FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96002337732 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 782.872.353-91, e pelo Sr. **PLÍNIO RIPARI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.416.928-7, inscrito no CPF/MF sob nº 069.318.168-02, **ACIONISTAS CONTROLADORES**, obedecidas as disposições das Leis Federais: Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Estadual nº. 14.391, e 7 de julho de 2009, referente ao Contrato nº. 107/2013, oriundo da concorrência pública que selecionou empresa privada, que tem como objeto “a concessão administrativa dos SERVIÇOS VAPT VUPT, destinados a construção, implantação, operação, manutenção e gestão de 5 (cinco) UNIDADES, sendo 3 (três) unidades localizadas no Município de Fortaleza - Unidades Centro, Messejana e Antonio Bezerra, 1 (uma) localizada no Município de Juazeiro do Norte e 1 (uma) localizada no Município de Sobral, do Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão do Governo do Estado do Ceará”:


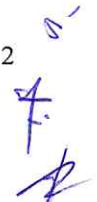
Considerando a alteração na estrutura da Administração Estadual do Ceará, promovida pela Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de Gestão do Poder Executivo;

Considerando que as ações, atividades e competências das áreas de Justiça e Cidadania foram absorvidas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, em função de sua reestruturação governamental, buscando otimizar a aplicação e utilização dos recursos na prestação dos serviços públicos;

RESOLVEM ADITAR o Contrato nº 107/2013, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato n. 107/2013 transferindo, assim, da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, bem como a fiscalização do presente instrumento, a partir da data da publicação do Decreto nº 32.936, de 28.01.2019.

 2




CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da Secretaria da Administração Penitenciária para a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A SPS compromete-se a realizar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, a partir da data da publicação do Decreto nº 32.936, de 28.01.2019, que sejam decorrentes e relacionados ao Contrato nº. 107/2013, conforme instruções de pagamento a serem informadas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO produzirá seus efeitos legais contados a partir da data da publicação do Decreto nº 32.936, de 28.01.2019, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à SPS a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado - DOE sob forma de extrato, para fim de eficácia, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

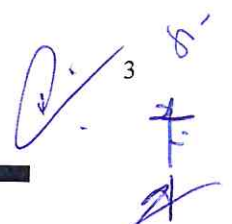
A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria da Cidadania – COCID pertencente à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, através do servidor que venha a ocupar a sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste TERMO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

 3




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Administração Penitenciária

E, por terem assim ajustado, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, que serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 28 de Janeiro de 2019.


LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS


FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE VIEIRA
CEARÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A


PLÍNIO RIPARI
CEARÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A


FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE VIEIRA
CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A


PLÍNIO RIPARI
CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A

VISTO:


MARIANA JUSTA FURTADO MAIA
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SAP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____